



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

---

*Exmo. Sr. Prefeito,*

Em cumprimento ao calendário anual de auditoria interna- PAAI-2020, a lei municipal nº 2965/2018, a Deliberação 277/17 do TCE/RJ, apresentamos os resultados dos exames realizados nos documentos constituídos pelo Fundo Municipal de previdência social de Barra do Piraí.

**1. Objeto:**

PCA – Prestação de Contas Anual de Gestão em âmbito municipal, em atendimento ao controle externo, conforme deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

**2. Objetivo:**

Inspecionar/auditar os documentos confeccionados pela Autarquia municipal, se os mesmos estão em conformidade com as normas aplicáveis e com a deliberação 277/17.

**3. Escopo e metodologia:**

Conforme conceituado pelo TCU:

As auditorias obedecem a plano específico e objetivam: obter dados de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades, avaliar, do ponto de vista do desempenho operacional, suas atividades e sistemas; e aferir os resultados alcançados pelos programas e projetos governamentais.

As inspeções, por sua vez, visam suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal.

Estas inspeções/auditorias de conformidade, foram contemplada no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2020, onde a matriz de planejamento prevê que as mesmas sejam realizadas entre os meses de abril a junho, no entanto devido a pandemia com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

efeitos generalizados em todo o Planeta, covid/19 , estas foram prorrogadas por 60 (sessenta) dias, conforme Ato Normativo nº 04/2020.

Esta verificação ocorreu no âmbito desta CGM, observando as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, que conforme a Deliberação 277/17. A obrigatoriedade de apresentação ao TCE/RJ, neste exercício restringe-se à Câmara Municipal de Barra do Piraí e ao Fundo De previdência de Barra do Piraí, os demais órgão jurisdicionados, obrigados pela referida deliberação, devem constituir a referida Prestação de contas e armazená-las por um período de 5 (cinco) anos, após o exercício de competência da prestação de contas.

O Setor responsável pelas informações contábeis da Autarquia Municipal de Barra do Piraí, constituiu documentação física, os quais nos foram encaminhados para análise preliminar ao final do mês de junho de 2020. Os trabalhos se concentram na verificação de conformidade entre os dados lançados em documentos próprios do TCE/RJ e na sua paridade com os saldos contábeis encontrados nos documentos emitidos pelo sistema de contabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Piraí.

Em 03/07/2020 foi confeccionado memorando 075/2020, recepcionado pela autarquia em 07/07/2020, informando as inconsistências encontradas, a Autarquia solicitou a remessa de volta da documentação nesta mesma data para providenciar as correções.

**4. Normas aplicáveis:**

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- LEI. MUN. 2965/2018,
- MCASP;
- DELIBERAÇÃO 277/17

**5. Risco de auditoria:**

É o risco de se expressar uma opinião inadequada, sobre os controles praticados , ou seja, é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelos controles interno da entidade.

**6. Análise:**

Segundo as informações contidas nos documentos emitidos pela Autarquia, após análise, emitimos o memorando 075/2020 comunicando os achados de auditoria, para as correções necessárias para apresentação ao TCE/RJ.

**7. Achados:**

- 7.1 Falta de assinatura no relatório modelo 1, cadastro do responsável, outros responsáveis (3 relatórios);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 7.2 Falta de assinatura no relatório modelo 1, Cadastro do responsável, Responsável Pela Unidade de Controle Interno;
- 7.3 Modelo 3B, relatório elaborado pelo controle interno setorial da autarquia em desconformidade com o Anexo II- Relação de documentos- RPPS;
- 7.4 Saldo total do Passivo, no balancete de verificação, menor em R\$ 50.999.919,30, que o total do Ativo;
- 7.5 Diferença de R\$ 2.842.692,95 para mais na DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa, que as entradas de recursos conforme anexo 10;  
Obs.: esta diferença acima aparece na conta **Depósitos restituíveis e valores vinculados, do anexo 13, balanço financeiro**, logo, smj, uma entrada extra orçamentária.
- 7.6 Diferença de R\$ 3.694.601,24 para mais na DFC – Demonstração dos fluxos de caixa, que as despesas realizadas conforme anexo 11;
- 7.7 Não reconhecimento da depreciação ocorrida no período.

**8. Determinação:**

Correção das inconsistências narradas acima e/ou na impossibilidade de corrigi-las elaborar notas explicativas a fim de elucidar qualquer dúvida dessa e. corte.

**9. Conclusão:**

Diante da análise efetuada nos documentos constituídos procedeu-se a confecção do certificado de auditoria com as respectivas ressalvas a respeito das inconsistências ao órgão responsável, e a solicitação de que o mesmo procedesse à regularização dos documentos.

Assim, consideramos que a auditoria interna cumpriu devidamente suas competências, ao assistir a Municipalidade na consecução dos objetivos institucionais, ao identificar riscos e propor melhorias nos controles internos administrativos, contribuindo assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com a gestão pública municipal.

Barra do Piraí, 07 de julho 2020.

Sergio Espindula Lumertz  
Coordenador de auditoria  
Portaria 464/2018

Wendel Barbosa Caruzo  
Controlador Geral do Município



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto, por volta das 15:30hrs, foi recebido pelo SR. Paulo Roberto da Nobrega jr, estagiário, nesta CGM, os documentos integrantes da prestação de contas do Fundo MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DESTE MUNICÍPIO, solicitando revisão no parecer anteriormente expedido, juntado aos autos nota explicativa a respeito das impropriedades anteriormente apontadas, no entanto, não foi elucidado questionamento a respeito do montante das despesas Registradas no anexo 18, Demonstrativo dos Fluxos de Caixa , em relação ao anexo 11, comparativo das despesa autorizada com a realizada, permanecendo deste modo a Ressalva, assim procedemos nova análise aos documentos para a emissão de novo certificado de auditoria.